



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**LEI Nº 403/2001
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.**

“Altera o Art. 9º da Lei nº 318, de 15 de Julho de 1997, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, JOSÉ RANULFO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Única Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração do artigo 9º da Lei nº 318, de 15 de Julho de 1997.

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 318, de 15 de Julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS, deverão Ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público, sem direito a voto, mas direito a manifestação.

§ Único....,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ(SE), 05 DE
NOVEMBRO DE 2001.**


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MANOEL SILVEIRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração